

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA BRENDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2022

SÚMULA: Cria a “Sessão Plenária do Estudante” no âmbito da Câmara Municipal da Lapa.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 783/2022
Data: 19/04/2022 - Horário: 14:59
Legislativo

A Comissão Executiva do Poder Legislativo da Lapa, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal da Lapa, a “Sessão Plenária do Estudante”, tendo como objetivo propiciar aos estudantes o conhecimento das principais atividades do Poder Legislativo.

Art. 2º A “Sessão Plenária do Estudante” é destinada aos alunos do 4º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio das escolas sediadas no Município da Lapa, sejam elas públicas municipais, públicas estaduais ou particulares.

§ 1º A participação das escolas na “Sessão Plenária do Estudante” fica condicionada a requerimento prévio dirigido à Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º Cabe às escolas a indicação e o controle da participação dos respectivos alunos.

Art. 3º A “Sessão Plenária do Estudante” terá duas fases:

I - PRIMEIRA, que consistirá em pequena palestra expositiva sobre o tema relativo à atividade legislativa e conhecimento das instalações da Câmara Municipal da Lapa; e

II - SEGUNDA, que consistirá na participação/acompanhamento de uma sessão plenária, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições, que pode ser online ou presencial, visto que as sessões ficam gravadas na página da Câmara e pode ser transmitida a qualquer momento aos estudantes.

Art. 4º A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores normatizará a consecução da “Sessão Plenária do Estudante” mediante:

I - cronograma de atividades da organização;

II - orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores fica autorizado a nomear uma Comissão Executiva, composta por Vereadores e/ou servidores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da “Sessão Plenária do Estudante”, na forma do estabelecido neste artigo.

Art. 5º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a adotar as medidas necessárias para o cumprimento da finalidade do disposto na presente Lei.

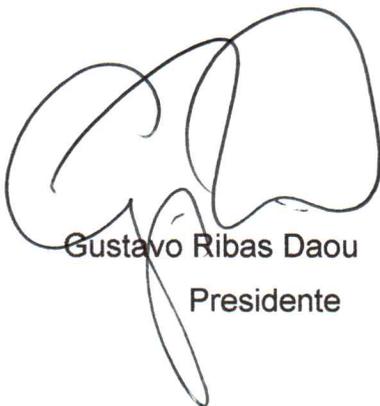
Art. 6º A Mesa da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos da “Sessão Plenária do Estudante”, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 7ª As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 8ª A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 19 de abril de 2022.



Gustavo Ribas Daou
Presidente



Brenda Ferrari da Silva
1ª Secretária



Marco Antônio Bortoletto
Vice-Presidente



Vilmar C. Favaro Purga
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Projeto de Resolução, ora apresentado para apreciação e votação do Egrégio Poder Legislativo da Lapa, tem como objetivo a criação da “Sessão Plenária do Estudante” no âmbito da Câmara Municipal da Lapa.

A democracia é caracterizada pelo regime de governo em que a participação e a soberania é exercida pelos cidadãos, que são os detentores do poder, que, por meio de eleições, confiam parte desse poder aos eleitos, ao Estado, para que possa organizar a sociedade. Segundo o filósofo iluminista Rousseau, o interesse do indivíduo deve dar lugar à construção coletiva do Estado e da sociedade.

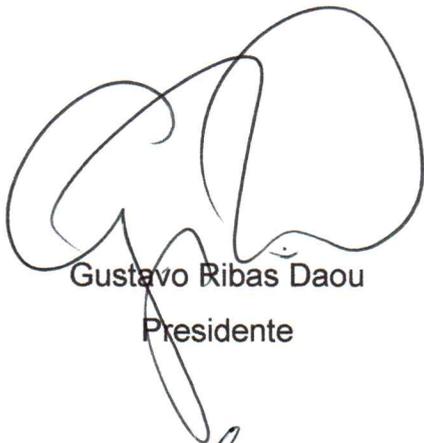
Neste intuito, estamos propondo que os jovens, notadamente os estudantes, participem mais ativamente das ações do Poder Legislativo da Lapa. Para que isso se concretize de maneira mais efetiva, há a necessidade do Poder Legislativo criar caminhos, mecanismos, que viabilizem e estimulem a participação dos estudantes nos assuntos e atividades inerentes ao Legislativo, ou seja, à Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Sul.

A “Sessão Plenária do Estudante” será uma forma prática dos estudantes vivenciarem a vida legislativa. Virão à Câmara de Vereadores e, ali, poderão presenciar discussões, votações e encaminhamentos de reivindicações.

A Mesa Diretora da Câmara tomará as medidas necessárias para viabilizar, da melhor forma possível, este evento dos estudantes lapianos, tanto da rede pública, quanto da rede particular.

Portanto, espero que os nobres edis do colendo Poder Legislativo da Lapa aprovelem o presente Anteprojeto de Lei.

Poder Legislativo Municipal, em 19 de abril de 2022.



Gustavo Ribas Daou
Presidente



Marco Antônio Bortoletto
Vice-Presidente



Brenda Ferrari da Silva
1ª Secretária

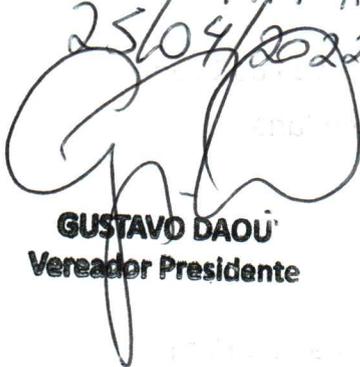


Vilmar C. Favaro Purga
2º Secretário

ANTE A APRESENTAÇÃO DO PRESENTE
PROJETO DE RESOLUÇÃO SER
DE IGUAL TEOR AO ANTEPROJETO
DE LEI N° 09/2022 E ESTE ^{RESO.}_{LEI}
ESTAR EM CONSONÂNCIA COM
O PARECER JURÍDICO JÁ APRESENTA-
DO, DECLARO O AP DE LEI 09/22
PRESUDICADO NA FORMA DA ALÍNEA
'B' DO INC. VIII DO ART. 33 DO
REGIMENTO INTERNO, ANEXE-SE
CÓPIA DESTA DECISÃO E DA PRO-
POSIÇÃO AO ANTEPROJETO.

APÓS ENCAMINHE-SE AO JURÍDICO
E COMISSÕES PARA ANÁLISE.

25/04/2022.



GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente